



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Procedimento CGA n.º 264/2011 – SPDOC.CC 125.879/2011

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Irregularidades no âmbito do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, apontadas no IP n.º 2056/2010 e objeto de denúncia oferecida pelos representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, Grupo de Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado – GAECO Núcleo Sorocaba

1. Trata-se de procedimento instaurado a fim de verificar supostas irregularidades no âmbito do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, apontadas no IP n.º 2056/2010 e objeto de denúncia oferecida pelos representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, Grupo de Atuação Especial e Combate ao Crime Organizado – GAECO Núcleo Sorocaba.
2. Os trabalhos correccionais encontram-se concluídos, conforme relatório emitido às fls. 1360/1362 e despacho de fls. 1363, restando apenas o acompanhamento da instauração de Portaria junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado.
3. Até a presente data esta Corregedoria diligenciou para obter informações acerca dos Processos SS n.º 001.0100.000105/2013, SS n.º 001.0100.000106/2013, SS n.º 001.0100.000108/2013, SS n.º 001.0100.000104/2013 e SS n.º 001.0100.000133/2016, originários da Secretaria da Saúde, junto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.
4. Instruiu-se os autos com cópias dos Despachos Deliberativos da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde determinando a instauração de procedimento disciplinar, respectivamente, em face de [REDACTED] às fls. 1340/1349.
5. Juntou-se extratos do GDOC às fls. 1393/1398, extratos dos SISRAD às fls. 1400/1404 e publicações no DOE-SP às fls. 1405/1407, que apontam o encaminhamento dos Processos SS n.º 001.0100.000105/2013, SS n.º 001.0100.000106/2013, SS n.º 001.0100.000108/2013, SS n.º 001.0100.000104/2013 e SS n.º 001.0100.000133/2016 da Secretaria da Saúde à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares.
6. Assim, determino o encaminhamento dos autos ao Centro Administrativo para arquivo definitivo, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, 19 de junho de 2018.

[REDACTED]
Ryán Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE